



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. : 032 /2025  
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei  
SERVIÇO : Secretaria Municipal de Finanças  
DATA : 02/09/2025

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei \_\_\_\_/2025, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais) para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente, urgentíssimo**.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex<sup>a</sup>. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Srº.

João Paulo Barreiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

Minas Novas – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 79 /2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 20.412,00 (Vinte mil, quatrocentos e doze reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09 - SECRETARIA DE SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0014.2440- Manutenção do Programa Filhos de Minas		
33900000 – Aplicações Diretas	1621000000	R\$ 20.412,00
Fonte 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Finalidade: Melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais, com ampliação do número de consultas pré-natal no estado com o objetivo de fortalecer a continuidade do cuidado da criança e família, no serviço territorial através da vinculação da pessoa gestante e sua rede de apoio à APS.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.412,00</b>

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação financeiro, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09 - SECRETARIA DE SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0014.2115 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31900000 – Aplicações Diretas	1621000000	R\$ 20.412,00
Fonte 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.412,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

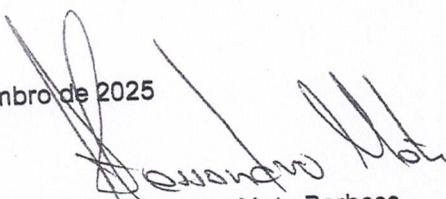
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0014 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
AÇÃO: 2440 – Manutenção do Programa Filhos de Minas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	100	R\$ 20.412,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 02 de setembro de 2025

  
Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72/2025

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 20.412,00 (vinte mil, quatrocentos e doze reais), com fundamento nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e que também atualiza a Lei Municipal nº 2.312, de 2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025.

A abertura deste crédito especial tem como finalidade **viabilizar a execução do Programa “Filhos de Minas”**, voltado a **melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais, por meio da ampliação do número de consultas pré-natal**, fortalecendo a continuidade do cuidado da criança e da família no serviço territorial, através da vinculação da pessoa gestante e sua rede de apoio à Atenção Primária à Saúde.

A presente iniciativa assegura recursos para apoiar ações estratégicas em saúde materno-infantil, promovendo um acompanhamento mais qualificado das gestantes, contribuindo para a redução de riscos à saúde e para a garantia de melhores condições de vida às crianças e famílias de nosso município, em consonância com os objetivos do referido programa estadual.

O crédito proposto é classificado como adicional especial, uma vez que se refere à inclusão de nova ação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, e exige, por consequência, a devida alteração no Plano Plurianual, para fins de compatibilização com o planejamento público de médio prazo.

Destacamos que a presente medida não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que os recursos utilizados são provenientes de fontes não vinculadas de impostos, assegurando plena legalidade e responsabilidade na execução da despesa.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de ampliar o acesso e a qualidade da atenção pré-natal em Minas Novas, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores para que o referido crédito especial possa ser devidamente autorizado.

Na certeza de contarmos com a habitual atenção e compromisso desta Casa Legislativa com os interesses públicos de nossa cidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minas Novas, 02 de setembro de 2025.

  
**Alessandro Mota Barbosa**  
Prefeito Municipal